

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
15ª Sessão Ordinária de
13/05/2013

Secretário


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 48/2013-L

DATA DA ENTRADA: 10/05/2013

AUTOR: Denizete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Da denominação de Antonio Paolo Santocchi à
via localizada no Distrito de MavlasKy.

APROVADO EM: 27/05/2013 - 17ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 27/05/2013

Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

OBS.: maioria simples

única discussão

votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 48/2013-L, DE 10 DE MAIO DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

ANTONIO PAOLO SANTOCCHI

Filho de Ílio Santocchi e Eglatina Corazza

Santocchi, Antonio Paolo Santocchi nasceu em 04 de outubro de 1932. Residiu em São Paulo, capital, e na nossa cidade. Bastante estudioso, concluiu seus estudos, na época equivalentes ao atual Ensino Médio, nas escolas Dante Alighieri e Mackenzie.

Casou-se em 19 de Outubro de 1957, com Maria Helena Pimenta Santocchi e do casamento tiveram os filhos:

Ricardo Pimenta Santocchi;

Alexandre Pimenta Santocchi;

Beatriz Pimenta Santocchi; e,

Henrique Pimenta Santocchi.

Tinha muitos amigos e era bastante querido por eles e pelos seus familiares. Faleceu em 02 de Fevereiro de 1992, deixando muitas saudades.

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES), por intermédio do Protocolo nº CETSR 10/05/2013 - 16:25:06 03691/2013, de 10 de maio de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 48/2013-L

De 10 de maio de 2013.

Dá denominação de Antonio Paolo Santocchi à via localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"TRAVESSA ANTONIO PAOLO SANTOCCHI"** a via com início na Travessa Maria Joana Branco da Silva e término no balão de retorno, a mesma conta com 50,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura.

Art. 2º. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 10 de maio de 2013.

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Protocolo nº CETSRS 10/05/2013 - 16:25:06 03691/2013
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

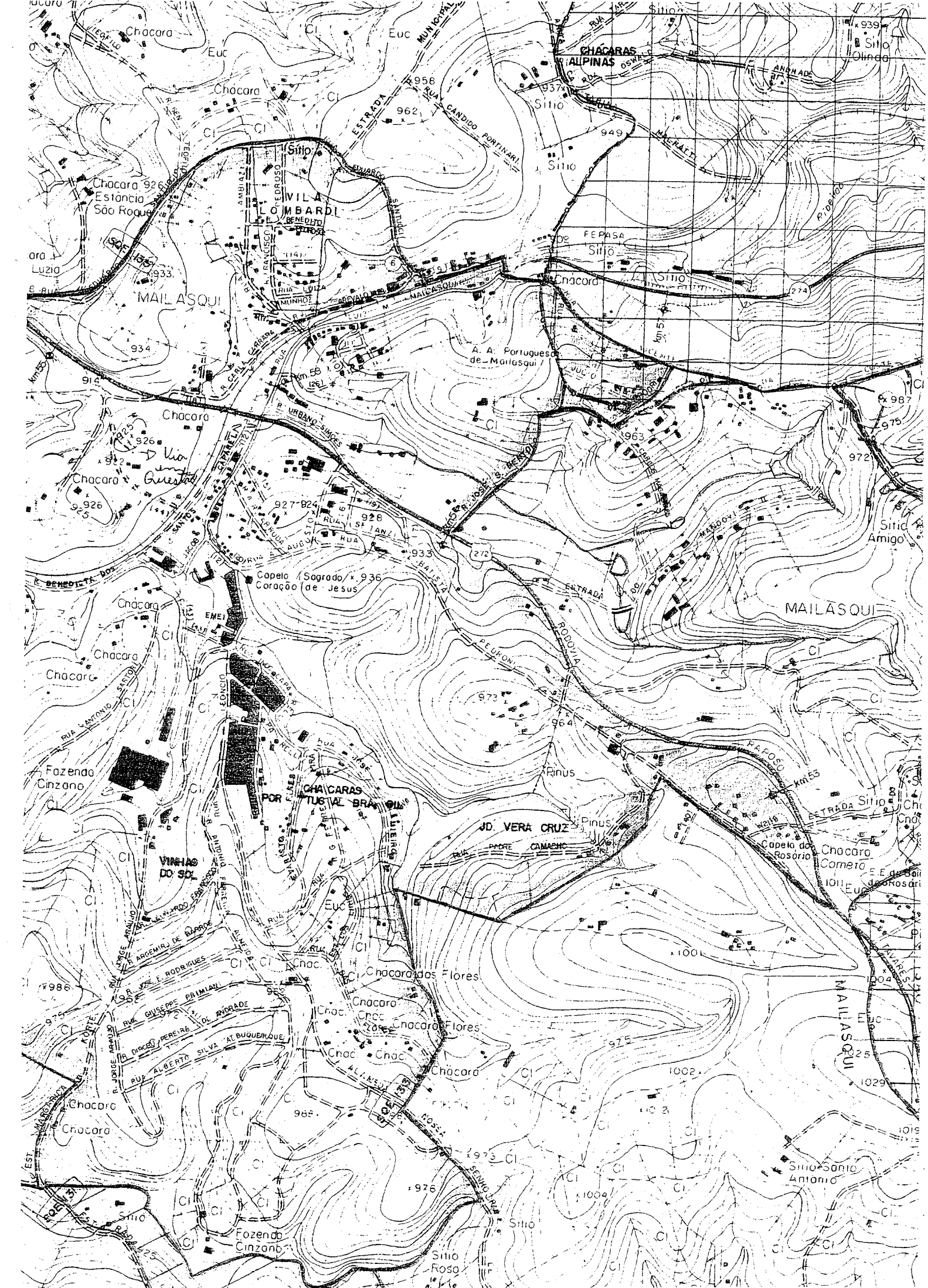
CERTIDÃO Nº. 00103/11 M.B.C.

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 00639/11**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, foi verificado que a via em questão é de domínio público, não possui denominação oficial, inicia-se na Travessa Maria Joana Branco Silva e término no balão de retorno, possui 50,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Alexandre Valente Oliani),

certifiquei aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.=====





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0971/2011 – GP

São Roque, 8 de novembro de 2011

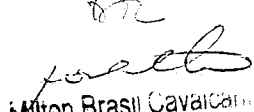
Referência: Ofício Presidente n.º 00639/2011 M.B.C.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, eis anexa a Certidão n.º 0103/11, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

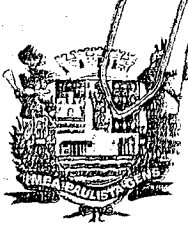

Milton Brasil Cavalcante
(Tio Milton)
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Milton Brasil Cavalcante
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

MN-scs.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

0971/11/2011-18135407 71/03/2011 F3



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 639/2011

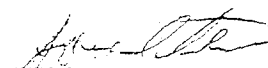
São Roque, 05 de setembro de 2011.

Solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **Certidão**, para fins de denominação da via pública localizada no **Distrito de Maylasky, próximo ao Restaurante Taji, com início na Travessa Maria Joana Branco Silva**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar sua dimensão, início e término e, se é de domínio público. Sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de uma planta ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

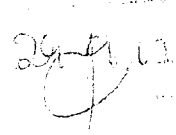

MILTON BRASIL CAVALCANTE
(TIO MILTON)
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 1450/2011

São Roque, 07 de novembro de 2011.

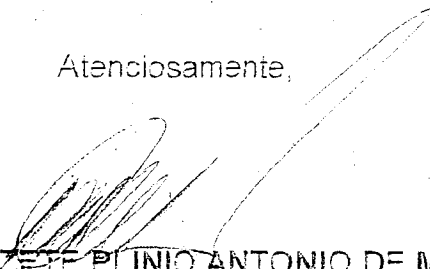
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de Certidão da via que tem início na Travessa Maria Teresa Branco da Silva, primeira via à esquerda logo depois da Madeireira Santa Filomena, Maylasky (croqui anexo), informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões, início e término, e se é de domínio público. Sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de uma planta ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON BRASIL CAVALCANTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSP 07/11/2011 - 15:20:58 06979/2011

/vtc

Recebido em 07.11.11



MA T. BLOOM SLVET

CERTIFIED

CERTIFIED

MAY 24 1967



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 845/2011

São Roque, 08 de novembro de 2011.

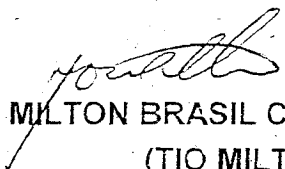
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, através do Ofício **1450/2011** (cópia anexa), solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **Certidão da via que tem início na Travessa Maria Teresa Branco da Silva, primeira via à esquerda logo depois da Madeireira Santa Filomena, Maylasky (croqui anexo)**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões, início e término, e se é de domínio público. Sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de uma planta ou mapa do local.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

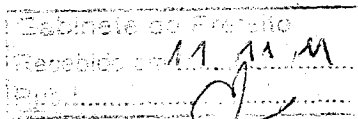
Atenciosamente,


MILTON BRASIL CAVALCANTE
(TIO MILTON)
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
EFANEU NOLASCO GODINHO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSr 08/11/2011 - 10:42:59 07018/2011

/vtc





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

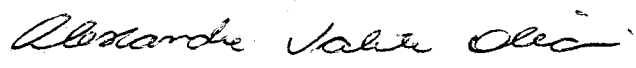
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 00115/11 D. P. A. M.

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 00845/11**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, foi verificado que a via em questão possui uma certidão expedida com o n.º 103/11.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Alexandre Valente Olini),
certifiquei aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e
onze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 1100/2011 – GP

São Roque, 12 de dezembro de 2011

Referência: Ofício Presidente n.º 00845/2011

Of. Ver. 1450/2011 - D.P.A.M.

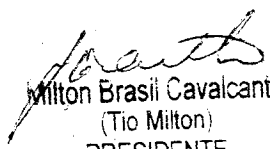
Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, eis anexa a Certidão n.º 00115/11, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Milton Brasil Cavalcante
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque


Milton Brasil Cavalcante
(Tio Milton)
PRESIDENTE

MN-scs.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

PARECER 096/2013

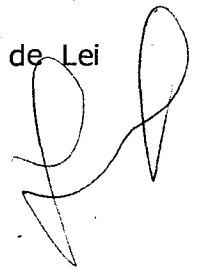
Parecer ao projeto de Lei nº 048/2013-L, de 10 de maio de 2013, de autoria do N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que dá denominação à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

Apresenta o N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, o Projeto de Lei nº 048/2013-L, de 10 de maio de 2013, para denominar de Travessa Antônio Paolo Santocchi, à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'P' followed by a series of loops and a final vertical stroke.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

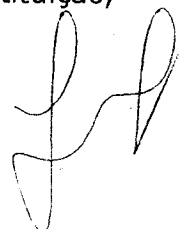
Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 15 de Maio de 2013.



Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 095– 16/05/2013

PROJETO DE LEI Nº 048-L, de 10/05/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Antonio Paolo Santocchi à via localizada no Distrito de Maylasky**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de Maio de 2013.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 040 – 17/05/2013

PROJETO DE LEI Nº 048-L, DE 10/05/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

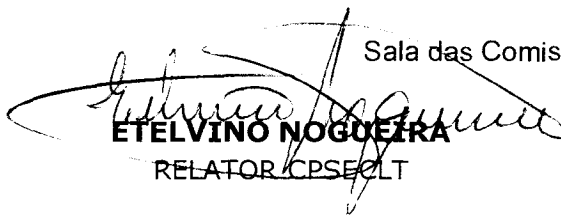
O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Antonio Paolo Santocchi à via localizada no Distrito de Maylasky**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 048-L**, de 10/05/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de Maio de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples - Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 048-L, de 10/05/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dá denominação de Antonio Paolo Santocchi à via pública localizada no Distrito de Maylasky".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	✓
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
15	Wellington Figueiredo Ferreira	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		01

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 048-L, de 10/05/2013

AUTÓGRAFO nº 3.958 de 27/05/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dá denominação de Antonio Paolo Santocchi à via localizada no Distrito de Maylasky.

Gabinete do Prefeito

Recebido em:

28/5/13

Assinatura:

Silvia Cristina Silva
Gabinete do Prefeito
Mat. 1232

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

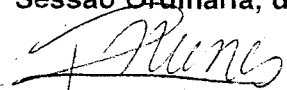
Art. 1º. Fica denominada "TRAVESSA ANTONIO PAOLO SANTOCCHI" a via com início na Travessa Maria Joana Branco da Silva e término no balão de retorno, a mesma conta com 50,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura.

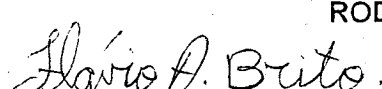
Art. 2º. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

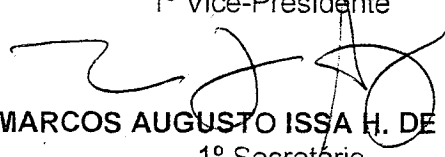
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

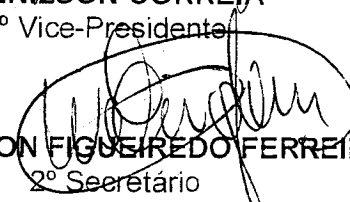
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária, de 27/05/2013.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente


ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário


WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 737 fls. 08 dia 14 de 06 de 2013

Ato Normativo Lei nº 3.992


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.992

De 10 de junho de 2013

PROJETO DE LEI N.º 48/13-L,

De 10 de maio de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.958 de 27/05/13.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes
– PSDB)

**Dá denominação de Antonio Paolo Santocchi à via
localizada no Distrito de Maylasky.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**TRAVESSA ANTONIO PAOLO
SANTOCCHI**” a via com início na Travessa Maria Joana Branco da Silva e término no balão
de retorno, a mesma conta com 50,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura.

Art. 2º. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/06/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 10 de junho de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 27/05/2013.

/ap.-